



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 12/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0057315/2021-12**

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3173/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **42407156**

<b>Processo SLA:</b> 3173/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Pedreira Moreira Neiva Ltda		<b>CNPJ:</b>	21.115.597/0001-90
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Pedreira Moreira Neiva Ltda		<b>CNPJ:</b>	21.115.597/0001-90
<b>MUNICÍPIO:</b> Cristiano Otoni /MG		<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas		
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Micaela Katiussia Barbosa Anastacio - Eng. de minas	14202000000005817549
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Marcos Vinícius Martins Ferreira	1.269.800-7
Gestor Ambiental – Supram CM	
De acordo:	
Camila Porto Andrade	1.481.987-4



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Yankous Goncalves Fialho, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42184532** e o código CRC **214789FE**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em 25/06/2021 o empreendimento Pedreira Moreira Neiva Ltda, localizado no município de Cristiano Otoni/MG, formalizou, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº 3173/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades inseridas no escopo deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- Extração de rocha para produção de britas (código A-02-09-7). Trata-se de ampliação da atividade, pois a mesma foi regularizada por meio do certificado de licença de operação (LO) de nº 33/2011 (Processo Administrativo - PA00356/2001/002/2010) que certificou a produção bruta de 150.000 toneladas/ano e que atualmente se encontra em fase de revalidação por meio do PA 00356/2001/005/2016. Para esta ampliação será considerado um aumento de 50.000 toneladas/ano.
- Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (código A-05-01-0). Trata-se de ampliação da atividade, pois a mesma também foi regularizada por meio do certificado de licença de operação (LO) de nº 33/2011 que certificou a produção bruta de 150.000 toneladas ano e que atualmente se encontra em fase de revalidação por meio do PA 00356/2001/005/2016. Para esta ampliação será considerado um aumento de 50.000 toneladas/ano.

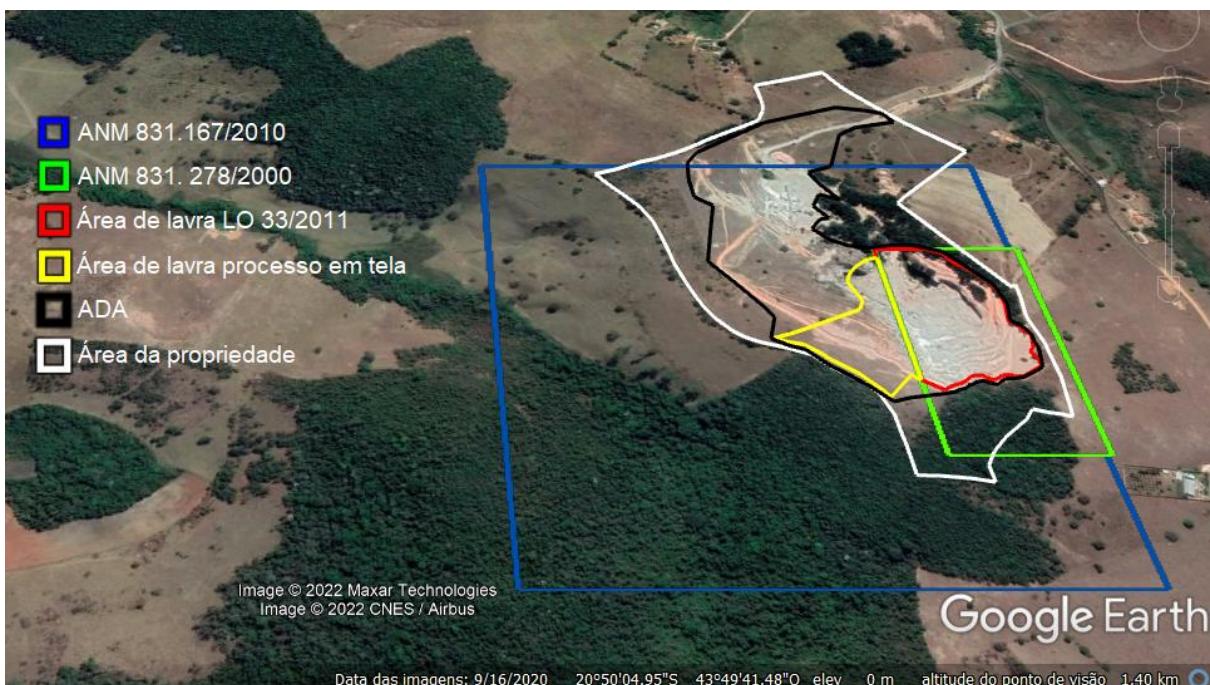
Os parâmetros listados acima justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional. Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE Sisema), foi constatado que o empreendimento se encontra em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), todavia, foi assinalado na caracterização do empreendimento no SLA que o empreendimento não tem/terá impactos em bens acautelados.

A operação do empreendimento foi iniciada em 28/02/2011 e as atividades são realizadas por 19 funcionários que trabalham em turno único, 05 dias por semana.

O empreendimento atua na extração de gnaiss para a produção de brita e atualmente sua atividade de lavra, regularizada pela LO de nº 33/2011 (em vermelho da imagem abaixo) é realizada na poligonal de direito minerário da Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 831.278/2000 (em verde na imagem abaixo). Com a ampliação pretendida (processo em tela), o empreendimento passará a lavrar também a área (em amarelo na imagem abaixo) do direito minerário da ANM de nº 831.167/2010 (em azul na imagem abaixo). A porção destacada em preto na imagem abaixo trata-se da totalidade da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, que além dos locais onde ocorre/ocorrerá extração de material, supracitados, conta ainda com áreas operacionais, não passíveis de licenciamento.



Imagen 01: Área do empreendimento.



Fonte: Google Earth (Acesso em 16/02/2022) e ANM.

A lavra é desenvolvida a céu aberto, por meio de bancadas, e o desmonte da rocha é realizado através de explosivos. Após a extração, o material passa por processo de beneficiamento, constituído por britagem (primária e secundária) e classificação.

Quanto ao uso de água no empreendimento, foi informado no RAS que são utilizados até 3,0 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários, refeitório, etc.) e até 30 m<sup>3</sup>/dia na aspersão de vias, totalizando um consumo diário de 33,0 m<sup>3</sup>/dia. Foi informado que toda a água utilizada é proveniente de captação superficial, todavia, foi apresentada a certidão de uso insignificante de recurso hídrico de nº 149844/2019 que certifica a captação de água subterrânea em poço manual (cisterna). Esta certidão regulariza a exploração de 1,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas (cisterna), durante 08 hs/dia (totalizando 8,000 m<sup>3</sup>/dia) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°49'58,0"S e de longitude 43°49'25,64"W.

Considerando que a certidão de uso insignificante apresentada não contempla o consumo do empreendimento, em pedido de informações complementares (IC) foi solicitado ao empreendedor apresentar nova fonte água a fim de atender à sua necessidade. Em resposta, foi informado que houve equívoco no preenchimento do RAS e que o consumo de água do empreendimento é de até 3,0 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários, refeitório, etc.), até 2,0 m<sup>3</sup>/dia em lavagem e faxinas e até 15 m<sup>3</sup>/dia na aspersão de vias, pátios e na área da planta de beneficiamento, totalizando um consumo diário de 20,0 m<sup>3</sup>/dia. Foi informado que toda a água utilizada é proveniente de captação subterrânea. Foi apresentada a portaria de outorga de recursos hídricos de nº 1309917/2021 que certifica a captação de 2,0 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas (poço), durante 10 horas/dia (totalizando 20,0 m<sup>3</sup>/dia) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°49'55,79"S e de longitude 43°49'20,66"W. Foi informado que a certidão de uso insignificante de nº 149844/2019 foi cancelada mas não foi apresentada comprovação deste cancelamento.



Como principais impactos ambientais inerentes à atividade e informados no RAS tem-se a geração processos erosivos, de efluentes líquidos sanitários, de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Quanto aos processos erosivos, foi informado que o monitoramento deste processo visa verificar as condições de estabilidade do solo, estabilização de taludes e carreamento de sólidos para as linhas de drenagem. Após pedido de IC, foi informado que a medida adotada no empreendimento para a mitigação dos processos erosivos é a utilização de sistema de drenagem composto por leiras de proteção, bacias de retenção e de decantação de sedimentos além de canaletas, bueiros, saídas e descidas d'água.

No que tange aos efluentes líquidos sanitários (escritórios e vestiários), foi informado que estes são destinados a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro.

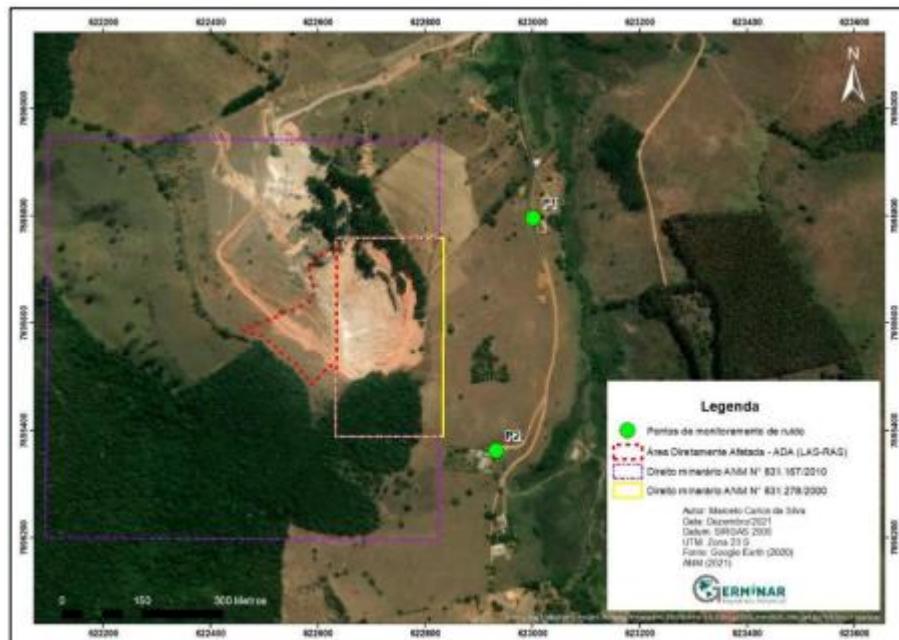
No tocante às emissões atmosféricas foi informado que, com relação à geração de gases veiculares, o empreendimento realiza medições semestrais da qualidade do ar. Após pedido de IC foi informado que o empreendimento realiza manutenções preventivas nos veículos e equipamentos. Com relação à geração de particulados, também foi informado apenas que o empreendimento realiza medições semestrais da qualidade do ar. Após pedido de IC foi informado que o empreendimento realiza aspersão de água em suas vias como forma de mitigação do impacto. Considerando a presença de moradias no entorno do empreendimento, o monitoramento da qualidade do ar será condicionante deste parecer.

No que se refere à geração de resíduos sólidos, foi informado que os resíduos orgânicos passarão por processo de compostagem. Após pedido de IC solicitando esclarecimento acerca deste processo, foi informado que não há processo de compostagem no empreendimento e que estes resíduos bem como os demais resíduos de característica domiciliar são coletados pela prefeitura e destinados ao aterro sanitário do consórcio intermunicipal Ecotres. Quantos aos demais resíduos sólidos gerados no empreendimento, após pedido de IC foi informado que as sucatas metálicas, papel/papelão e plástico são destinados à reciclagem. Os resíduos oleosos da CSAO bem como o lodo da fossa séptica são destinados a empresas especializadas. Quanto ao rejeito/estéril do processo produtivo, este será usado na reconformação de estradas.

Quanto à geração de ruídos provenientes da utilização dos equipamentos foi informado que o empreendimento realiza medições dos níveis destes ruídos. Após pedido de IC, foi informado que a mitigação dos impactos provocados pelos ruídos é realizada por meio de uma cortina arbórea. Os pontos do monitoramento de ruídos realizado pelo empreendimento bem como suas coordenadas estão dispostos na imagem e tabela abaixo e serão condicionantes deste parecer tendo em vista a presença de moradias próximas no entorno da empresa.



Imagen 02: Pontos de monitoramento de ruídos.



Fonte: Apresentado pelo empreendedor após pedido de IC.

Tabela 01: Coordenadas dos pontos de monitoramento de ruídos.

Pontos	Locais	Coordenadas UTM (fuso 23S) Datum SIRGAS 2000	
		X	Y
1	Casa próximo a mineração 1	623001	7695796
2	Casa próximo a mineração 2	622932	7695362

Fonte: Apresentado pelo empreendedor após pedido de IC.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Pedreira Moreira Neiva Ltda”, para a realização das atividades “Extração de rocha para produção de britas (código A-02-09-7)” e “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (código A-05-01-0)”, no município de Cristiano Otoni/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pedreira Moreira Neiva Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovante de cancelamento do certificado de uso insignificante de recursos hídricos de nº 149844/2019.	Em até 10 dias após a concessão desta licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pedreira Moreira Neiva Ltda”

#### 1. Resíduos Sólidos e rejeitos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos pontos 1 e 2 localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com a imagem 02 do corpo do parecer.	dB (decibel)	Semestral

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.



**As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.**

### **3. Efluentes Atmosféricos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Pelo menos 02 pontos a serem implantados no máximo a 250 metros do empreendimento tendo em vista a presença das moradias do entorno.	Particulados	Semestral

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

e E 557.649,6956m; deste segue com azimute de 199°15'03" por uma distância de 23,51m, até o vértice P-08, de coordenadas N 7.942.426,7712m e E 557.641,9426m; deste segue com azimute de 333°16'04" em curva a esquerda com raio de 2.030,00m e desenvolvimento de 30,24m, até o vértice P-09, de coordenadas N 7.942.453,7752m e E 557.628,3420m; deste segue com azimute de 332°50'28" por uma distância de 96,09m, até o vértice P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 2.110,10m<sup>2</sup>.

XXIV – área 24: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.941.399,9102m e E 558.584,9649m; deste segue com azimute de 139°48'17" por uma distância de 22,26m, até o vértice P-02, de coordenadas N 7.941.382,9105m e E 558.599,3283m; deste segue com azimute de 146°09'43" em curva a direita com raio de 330,00m e desenvolvimento de 73,23m, até o vértice P-03, de coordenadas N 7.941.322,2094m e E 558.640,0224m; deste segue com azimute de 299°08'12" por uma distância de 47,88m, até o vértice P-04, de coordenadas N 7.941.345,5222m e E 558.598,2008m; deste segue com azimute de 309°56'56" por uma distância de 19,53m, até o vértice P-05, de coordenadas N 7.941.358,0652m e E 558.583,2255m; deste segue com azimute de 340°47'57" por uma distância de 10,30m, até o vértice P-06, de coordenadas N 7.941.367,7883m e E 558.579,8393m; deste segue com azimute de 351°24'51" por uma distância de 15,58m, até o vértice P-07, de coordenadas N 7.941.383,1914m e E 558.577,5137m; deste segue com azimute de 24°01'17" por uma distância de 18,30m, até o vértice P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 1.652,34m<sup>2</sup>.

XXV – área 25: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.940.810,6748m e E 558.681,4024m; deste segue com azimute de 193°55'34" por uma distância de 156,17m, até o vértice P-02, de coordenadas N 7.940.659,0980m e E 558.643,8173m; deste segue com azimute de 194°16'23" em curva a direita com raio de 1.970,00m e desenvolvimento de 23,86m, até o vértice P-03, de coordenadas N 7.940.635,9763m e E 558.637,9352m; deste segue com azimute de 194°37'12" por uma distância de 99,75m, até o vértice P-04, de coordenadas N 7.940.539,4580m e E 558.612,7579m; deste segue com azimute de 194°16'25" em curva a esquerda com raio de 2.030,00m e desenvolvimento de 24,55m, até o vértice P-05, de coordenadas N 7.940.515,6650m e E 558.606,7048m; deste segue com azimute de 193°55'38" por uma distância de 151,41m, até o vértice P-06, de coordenadas N 7.940.368,7017m e E 558.570,2611m; deste segue com azimute de 193°21'20" em curva a esquerda com raio de 1.530,00m e desenvolvimento de 30,53m, até o vértice P-07, de coordenadas N 7.940.339,0004m e E 558.563,2096m; deste segue com azimute de 192°47'02" por uma distância de 25,35m, até o vértice P-08, de coordenadas N 7.940.314,2793m e E 558.557,6004m; este segue com azimute de 193°36'46" em curva a direita com raio de 1.470,00m e desenvolvimento de 42,53m, até o vértice P-09, de coordenadas N 7.940.272,9478m e E 558.547,9515m; este segue com azimute de 194°26'29" por uma distância de 22,85m, até o vértice P-10, de coordenadas N 7.940.250,8168m e E 558.541,8921m; este segue com azimute de 6°01'54" por uma distância de 91,08m, até o vértice P-11, de coordenadas N 7.940.341,3898m e E 558.551,4622m; este segue com azimute de 6°48'00" por uma distância de 80,41m, até o vértice P-12, de coordenadas N 7.940.421,2295m e E 558.560,9825m; este segue com azimute de 9°31'09" por uma distância de 60,91m, até o vértice P-13, de coordenadas N 7.940.481,3041m e E 558.571,0561m; este segue com azimute de 12°31'22" por uma distância de 61,08m, até o vértice P-14, de coordenadas N 7.940.540,9327m e E 558.584,3003m; este segue com azimute de 15°59'30" por uma distância de 40,83m, até o vértice P-15, de coordenadas N 7.940.580,1831m e E 558.595,5490m; este segue com azimute de 17°58'10" por uma distância de 40,76m, até o vértice P-16, de coordenadas N 7.940.618,9565m e E 558.608,1244m; este segue com azimute de 20°32'33" por uma distância de 40,81m, até o vértice P-17, de coordenadas N 7.940.657,1677m e E 558.622,4433m; este segue com azimute de 21°00'39" por uma distância de 164,44m, até o vértice P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 9.741,33m<sup>2</sup>;

XXVI – área 26: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.939.007,7613m e E 558.444,2312m; deste segue com azimute de 122°15'00" por uma distância de 22,41m, até o vértice P-02, de coordenadas N 7.938.995,8028m e E 558.463,1843m; este segue com azimute de 173°36'44" por uma distância de 32,25m, até o vértice P-03, de coordenadas N 7.938.963,7487m e E 558.466,7728m; este segue com azimute de 176°35'23" por uma distância de 25,58m, até o vértice P-04, de coordenadas N 7.938.938,2122m e E 558.468,2945m; este segue com azimute de 179°13'44" por uma distância de 17,30m, até o vértice P-05, de coordenadas N 7.938.920,9119m e E 558.468,5274m; este segue com azimute de 232°02'51" por uma distância de 22,65m, até o vértice P-06, de coordenadas N 7.938.906,9809m e E 558.450,6660m; este segue com azimute de 356°20'48" por uma distância de 100,99m, até o vértice P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 1.681,55m<sup>2</sup>.

XXVII – área 27: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.938.474,3273m e E 558.537,7305m; este segue com azimute de 152°30'06" por uma distância de 55,19m, até o vértice P-02, de coordenadas N 7.938.425,3754m e E 558.563,2115m; este segue com azimute de 151°54'29" por uma distância de 18,34m, até o vértice P-03, de coordenadas N 7.938.409,1925m e E 558.571,8495m; este segue com azimute de 153°55'23" por uma distância de 8,85m, até o vértice P-04, de coordenadas N 7.938.401,2464m e E 558.575,7383m; este segue com azimute de 164°59'32" por uma distância de 37,50m, até o vértice P-05, de coordenadas N 7.938.365,0263m e E 558.585,4487m; este segue com azimute de 158°41'13" por uma distância de 10,10m, até o vértice P-06, de coordenadas N 7.938.355,6214m e E 558.589,1180m; este segue com azimute de 190°12'27" por uma distância de 9,36m, até o vértice P-07, de coordenadas N 7.938.346,4104m e E 558.587,4595m; este segue com azimute de 188°30'19" por uma distância de 24,71m, até o vértice P-08, de coordenadas N 7.938.321,9700m e E 558.583,8046m; este segue com azimute de 343°10'27" por uma distância de 159,17m, até o vértice P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 1.537,59m<sup>2</sup>.

DECRETO NE Nº 73, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Lagoa Grande, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Lagoa Grande.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Lagoa Grande, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimetria constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Lagoa Grande, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Lagoa Grande.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de fevereiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 73, de 9 de fevereiro de 2022)

As descrições perimetria das terras de que trata este decreto são as seguintes:

1 – partindo de uma rede projetada nas terras de Mauro Lucio Caixeta, na coordenada UTM 339311:8031527, saindo com um ângulo de 0°, segue em linha reta por uma distância de 33m chegando a um ângulo de 52°51' à esquerda na coordenada UTM 339298:8031509, segue em linha reta por uma distância de 338m chegando a um ângulo de 12°42' à direita na coordenada UTM 339433:8031201, segue em linha reta por uma distância de 97m chegando a um ângulo de 3°13' à direita na coordenada UTM 339452:8031106, segue em linha reta por uma distância de 230m chegando a um ângulo de 27°30' à esquerda na coordenada UTM 339479:8030877, segue em linha reta por uma distância de 52m chegando a um ângulo de 28° à direita

na coordenada UTM 339506:8030834, segue em linha reta por uma distância de 626m chegando a um ângulo de 7°28' à esquerda na coordenada UTM 339569:8030212, segue em linha reta por uma distância de 76m chegando na gruta que faz divisa com Edir Cortês da Silva, na coordenada UTM 339580:8030128, totalizando 1.452m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 21.780m<sup>2</sup> de ocupação;

II – partindo de uma rede projetada nas terras de Edir Cortês da Silva, na coordenada UTM 339580:8030128, saindo com um ângulo de 0°, segue em linha reta por uma distância de 7m chegando a um ângulo de 5°43' à direita na coordenada UTM 339589:8030115, segue em linha reta por uma distância de 196m chegando a um ângulo de 0°42' à esquerda na coordenada UTM 339594:8029922, segue em linha reta por uma distância de 253m chegando a um ângulo de 52°43' à esquerda na coordenada UTM 339609:8029969, segue em linha reta por uma distância de 158m chegando na cerca que faz divisa com Isabela Caixeta Lima, na coordenada UTM 339748:8029578, totalizando 614m de extensão. A faixa de servidão é de 15m, totalizando uma área de 9.210m<sup>2</sup> de ocupação.

DECRETO NE Nº 74, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$49.956.917,92.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$49.956.917,92 (quarenta e nove milhões novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria, no valor de R\$1.558.084,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil e oitenta e quatro reais);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Loteria do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 9 de fevereiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 74, de 9 de fevereiro de 2022)  
(registrado no Siafi/MG sob o número 012)

**SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

R\$

1501.04122161-4.481-0001-3390-0-10.1	1.400.000,00
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-24.1	21.998.833,92
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244065-1.066-0001-3390-0-60.2	25.000.000,00
4251.08244065-1.066-0001-3390-0-71.1	1.558.084,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	49.956.917,92

**ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**